



PROJETO DE LEI Nº DE DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes com QR code para o acesso ao aplicativo “Infância Segura” nas unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos ligados à saúde, educação, assistência social, e todos locais públicos de grande circulação, no Município de São Gabriel da Palha.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º Ficam obrigados as unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos ligados à saúde, educação, assistência social e todos locais públicos de grande circulação, a afixarem cartazes com QR code para o acesso ao aplicativo “**Infância Segura**” em locais visíveis e de fácil visualização para todo o público dentro de seus estabelecimentos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador José Luiz Zanotelli, 22 de janeiro de 2025.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vereador





JUSTIFICATIVA

**Senhor Vereador Presidente,
Senhora Vereadora, Senhores Vereadores,**

A presente proposição visa a obrigatoriedade da afixação de cartazes com QR code para o acesso ao aplicativo “Infância Segura” nas unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos ligados à saúde, educação, assistência social, e todos os locais públicos de grande circulação, no Município de São Gabriel da Palha.

O aplicativo “Infância Segura” que reúne canais de contato para denúncias de violência contra crianças e adolescentes, tem o objetivo de facilitar o acesso à informação sobre o que configura abuso contra menores e também para facilitar que denúncias sejam feitas pela população. É preciso dar voz àqueles que não têm, e a denúncia muitas vezes pode ajudar a salvar vidas. Temos que ter empenho para ajudar na fiscalização, na denúncia e na divulgação dos canais de informação contra abusos sexuais.

Nesse sentido, se faz de extrema importância o que se trata no presente projeto de Lei, ajudando a divulgar informações acerca desse assunto para toda a população.

Assim, certos de ser a presente iniciativa de Projeto de Lei uma contribuição para o desenvolvimento do Município e de sua população, contamos com o importante apoio de Vossas Excelências para sua aprovação.

Palácio Vereador José Luiz Zanotelli, 22 de janeiro de 2025.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330031003400320035003A005000

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em **22/01/2025 14:53**

Checksum: **9E2EF7C69771364C5397CF7CA4F46AA20C67F875A072EA8105EF8D10573574C2**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003400320035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.